

EDITAL N.º ED/75/2019

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 11 de fevereiro deliberou aprovar a proposta de aplicação de preços aos Mercadores da Braga Romana 2019 bem como as Normas de Participação (Área Alimentar) e Normas de Participação (Artesãos, Mercadores e Místicos), documentos esses que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Braga e GAOA, 13 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 18/02/19 - DAC/Liliana Veiga



BRAGA
Município

C.M.-Reunião de

DIVISÃO DE CULTURA

Reunião do Conselho
do IS e CDU

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS AOS MERCADORES DA BRAGA ROMANA 2019

No âmbito da realização do evento cultural "Braga Romana 2019", que irá decorrer entre 22 e 26 de maio de 2019, é necessária a definição do valor dos preços a cobrar aos mercadores participantes no mercado romano integrado na iniciativa.

Os mercadores seleccionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos cinco dias do evento, em função do tipo de tenda e dos metros lineares de frente de ocupação.

As receitas provenientes dos preços aplicados aos participantes no mercado romano, destinam-se a amortizar uma parte do investimento municipal realizado com a "Braga Romana", particularmente, o aluguer das estruturas logísticas.

Nesse sentido, e mostrando-se cumpridos os princípios legais requeridos a este âmbito de intervenção do Município de Braga, proponho a aceitação da proposta que se anexa.

Município de Braga, 21 de janeiro de 2019

A Vereadora da Cultura

Lidia Brás Dias

Lidia Brás Dias (Dpa.)

A 26 de Junho

1901.25

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

1º. - OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Área Alimentar, integrada na recriação histórica "BRAGA ROMANA", edição 2019, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

2º. - OBJETIVO

"BRAGA ROMANA" tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

3º. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da Área Alimentar a animação e a demonstração ao vivo de costumes, bem como a comercialização de produtos e o serviço de refeições, que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

4º. - CALENDÁRIO

A edição de 2019 da "BRAGA ROMANA" decorre no período compreendido entre os dias 22 e 26 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

5º. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Área Alimentar funciona no seguinte horário: dias 22, 23 e 26, quarta-feira, quinta-feira e domingo, das 11h00 às 24h00, dias 24 e 25, sexta-feira e sábado, das 11h00 à 01h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

6º. - LOCAL

A Área Alimentar funciona no Largo de S. Paulo, Largo das Carvalheiras, Rua D. Paio Mendes e noutros espaços que o Município entender.

7º. - ELEMENTOS DO PROCESSO

Os elementos que compõem o processo de candidatura são:

- a) Normas de Participação;
- b) Ficha de Candidatura;
- c) Relação dos Alimentos permitidos para a confeção e comercialização.

8º. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar na Área Alimentar mercadores com alimentação ligeira e restaurante / taberna, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste programa, mediante o preenchimento de uma Ficha de Candidatura, disponibilizada pelo Município de Braga.

Serão selecionados e distribuídos no espaço, considerando:
Alimentação Ligeira: venda de produtos alimentares e bebidas para consumo imediato (bolos à fatia, cerveja, chá, crepes, ginjinha, limonada, pão com chouriço, petiscos variados, queijos e enchidos, sandes diversas, sangria, vinhos, entre outros...)

Restaurante / Taberna: venda de menus completos em praças alimentares, organizadas por *Gustatio* (entradas, papas ou sopas), *Primes Mensae* (primeiro prato - carne, peixe ou marisco) e *Secundae Mensae* (sobremesa) e *Potio* (bebidas).

9º. - VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Os mercadores seleccionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda e dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	215€	80€ (por metro linear)	130€	50€ (por metro linear)
RESTAURANTE / TABERNA	300€	125€ (por metro linear)	150€	75€ (por metro linear)

*GRELHADOR / FORNOS	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	70€ (por metro linear)		40€ (por metro linear)	

*a organização não disponibiliza estes equipamentos

Valor de limpeza nas Praças Alimentares (Carvalheiras e S. Paulo)

ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	50€
RESTAURANTE / TABERNA	100€

10º. - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

- Os candidatos devem formalizar a candidatura através do preenchimento e devolução da Ficha de Candidatura e da apresentação dos seguintes documentos de carácter obrigatório:
 - Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
 - Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
 - Fotocópia da declaração de início de atividade, se posterior a maio de 2015 ou anexo B do modelo 3 da declaração de IRS;
 - Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma associação;
 - Memória descritiva com descrição dos materiais e produtos de venda, ementa completa e respetivo preço;
 - Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
 - Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trata de tenda própria;
 - Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
 - Indicação da morada completa (Rua, n.º porta, código-postal) do titular da exploração;
 - Indicação do CAE (Código de Atividade Económica): 56107 – restaurantes, n.e (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou 56304 – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);
 - Declaração da Mera Comunicação Prévia para a atividade de Restauração e Bebidas de carácter não sedentário, devidamente preenchida. (Anexo I)
 - No caso de instalação com tenda própria apresentar ainda:
 - Modelo de requerimento MOD-MFV.01.01_17 – Ocupação de Espaço Público e/ou Venda Ambulante, devidamente preenchido. (Anexo II)
- Qualquer candidatura que não apresente os documentos exigidos será penalizada no ato da avaliação e admissão.

FQ

- 3

✓

- 9

✓
W

Formas de Pagamento:

- Município de Braga – Tesouraria | Praça Municipal, 4700-312 BRAGA**
*No envio do cheque deve ser anexada a indicação do contribuinte admitido correspondente ao processo de candidatura

- Entidade Referência } Dados a indicar aquando da validação da participação.

3. **Numerário**
No Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Póculo.

- 4. Transferência Bancária**
Para o Número de Identificação Bancária (IBAN) com comprovativo enviado para o e-mail: rosa.veloso@cm-braga.pt e cultura@cm-braga.pt e com indicação do nº da fatura. | IBAN: PT 50 0045 1450 4020 7109 3638 5 | BIC/SWIFT: CCCNPTPL

Da decisão do Município, será dado conhecimento, por escrito, a todos os candidatos. Em caso de **desistência** o participante deve informar atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento. Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:

- Até 03 de maio de 2019, devolução da totalidade da taxa de participação;
- A partir de 06 de maio de 2019, perda da totalidade da taxa de participação.

São deveres do Município de Braga:

- Página 3 de 6

- d) Instalar corrente elétrica;
- e) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- f) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

16º. - DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação na "BRAGA ROMANA";
- b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 10 de maio de 2019;
- d) Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 21 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 22 de maio;
- e) Vender exclusivamente os materiais e produtos alimentares aprovados pelo Município;
- f) Cumprir o horário estipulado. As tabernas devem, obrigatoriamente, estar abertas, para servir refeições ao almoço e jantar, nos cinco dias do evento;
- g) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
- h) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- i) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos desportivos, óculos de sol e outros;
- j) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre como madeira, pedra e tecido;
- k) Utilizar apenas louças em barro (copos e pratos) e não utilizar adereços, suportes, louças e utensílios que não se enquadrem na iniciativa;
- l) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- m) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira, tipo tule;
- n) O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio, bem como o manuseamento de utensílios, sempre que não estejam de acordo com a época recriada, serão, obrigatoriamente, efetuados fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;
- o) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- p) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. n.º 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013 - Art.º 29.º, N.º 1, Al. b), do Código do IVA);
- q) O mercador que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição são responsáveis pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- r) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- s) A limpeza das áreas alimentares (esplanada) será assegurada pela organização o que implica o pagamento do serviço de acordo com a taxa indicada no artigo 9º;
- t) Reservar o acesso à área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso aos clientes;
- u) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- v) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Higiene e Segurança Alimentar e Segurança contra Incêndios (extintores devidamente carregados);
- w) É da responsabilidade do participante entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

17º. - HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Os participantes devem observar as seguintes regras:

- a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;
- c) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão, e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;

- d) Impedir que o responsável pela caixa seja ao mesmo tempo manipulador de alimentos;
- e) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;
- f) A limpeza das mesas e bancos é da responsabilidade dos mercadores;
- g) Utilizar pratos e copos de barro.

18º. - ETIQUETAGEM

A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português. A afixação dos preços é obrigatória.

19º. - MONTAGEM DE TENDAS

Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços. (Ruas e Praças).

A montagem das tendas ocorre, das 08h00 às 22h00 horas, do dia 20, e no 21, das 08h00 às 18h00, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.

É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 do dia 21 de maio.

As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

20º. - CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e **reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam conformes aos objetivos da "BRAGA ROMANA"**, bem assim como **excluir a participação de artesãos e mercadores.**

21º. - REGIME DE EXCEÇÃO

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo da serapiheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

22º. - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Cabe ao Município decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e consequente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
- b) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- c) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
- d) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- e) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
- f) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
- g) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho, etc.);
- h) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
- i) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
- j) Uso de copos, pratos e outros utensílios em plástico;
- k) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.

23º. - FORNECIMENTO DE ENERGIA

1. Cabe ao Município de Braga:

- a) Assegurar a instalação da corrente elétrica;
- b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
- c) Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
- d) Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas;

2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

24º. - SEGURANÇA

Apesar do Município de Braga providenciar um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00 horas, com início na noite de 21 para 22 de Maio, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade àquele em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe, assim, a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

25º. - RESPONSABILIDADE

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

26º. - DESMONTAGEM DE TENDAS

A desmontagem deverá ser realizada no dia 26 de maio, a partir da hora de encerramento até às 11h00 do dia 27 de maio.

27º. - CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 21, e no período da desmontagem, dia 27, até às 15h00. As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até às 09h45, isto é, antes do horário de abertura. Para este efeito, bem como, para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização, que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no secretariado da organização. O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

28º. - CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS

A organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climáticas adversas impossibilitarem a realização do evento.

29º. - TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

30º. - ACEITAÇÃO DAS NORMAS

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

31º. - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.
2. Na tenda do Município, haverá um representante para conceder informações e esclarecimentos.

Braga, janeiro de 2019

A Vereadora da Cultura


Lúcia Brás Dias (Dra.)